



Lei nº 6264 de 11 de Setembro de 2013.

Projeto de Lei nº 6.431/2012

Autor: Vereador Silvio Camelo

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DA
GENTILEZA A SER COMEMORADO
ANUALMENTE NO DIA 22 DE MAIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió o dia Municipal da Gentileza.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, no dia 22 de Maio, concomitantemente com a celebração do Dia da Gentileza.

Art. 3º Cabe ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos, e se conveniente e oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas, definir o tipo de atividades e a programação para celebrar a data ora instituída.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Setembro de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

MJR

PUBLICADO NO P.O.M
Em 12/09/13
Evandro J. Bordeiro
Coordenador do D.O.M. - Mat. 9412803

